

Devolutiva: Comentário realizado na Consulta Pública “Edital de Credenciamento 2025-2026 do Programa Agentes Formadores de Governo Aberto”, disponível do dia 19/03 ao dia 27/03, na Plataforma Participe+

Modalidade da Consulta: Anotação

Trecho referente: “6.8. Feita a avaliação dos projetos, se for o caso, será aplicado 1 (um) ponto extra, conforme disposto abaixo.”

Comentário realizado: “Pontuação extra para mães solo e mulheres vítimas de violência doméstica a ser atribuída mediante auto declaração ou envio de boletim de ocorrência e entrevista.”

Situação: Não incorporada.

Justificativa: A equipe da Coordenadoria de Governo Aberto compreende a relevância e a pertinência da pauta apresentada, e reafirma que a busca pela inclusão de grupos sociais diversos e socialmente vulnerabilizados é um dos objetivos que guia a gestão e prática do Programa Agentes de Governo Aberto (tanto em relação à contratação dos Agentes, às possibilidades temáticas de oficinas ofertadas e às articulações realizadas para recepção das oficinas contratadas). Porém, após análises internas e consulta à Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo Municipal, entendeu-se que, no presente momento, não é possível a operacionalização dos critérios de distinção de pontuação propostos, devido à dificuldade prática, enquanto Coordenadoria, em adotar critérios objetivos para verificação do enquadramento a estes.

Em relação à mães solo, entende-se que existem diversos critérios que poderiam ser adotados e condições a serem avaliadas, a exemplos de casos de união estável não documentada, parentalidade afetiva (paternidade não biológica), abandono matrimonial, dentre outras. Porém, tais critérios possuem difícil comprovação objetiva, podendo gerar questionamentos e não produzir o efeito esperado de garantir a efetiva inclusão deste grupo ao Programa.

Já em relação às mulheres vítimas de violência, é importante pontuar que a **utilização de boletins de ocorrência e a realização de entrevistas por parte de uma Coordenadoria que não tem técnicos especializados para tratar destes dados, esbarram em questões fundamentais como a garantia de proteção dos dados pessoais das vítimas**, conforme disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados. Entende-se que esse tipo de abordagem exige preparo e qualificação específicos, como os de psicólogos e assistentes sociais, para **evitar revitimização e a geração de novos traumas à solicitante**.

Foi realizada pela equipe uma ampla pesquisa de iniciativas semelhantes nos níveis municipal, estadual e federal, com o objetivo de encontrar possíveis ferramentas para viabilizar a sugestão. Entretanto, não foi possível encontrar, dentro das possibilidades existentes nas esferas legislativa e administrativa municipais, uma alternativa viável para ser implementada no presente momento. A iniciativa mais próxima diz respeito à contratação de mulheres vítimas de violência doméstica para processos públicos de seleção a nível federal, utilizando-se de um cadastro federal já existente, que pode ser preenchido **de forma voluntária** pelas vítimas para o acesso a este direito. Desta forma, a integridade destas vítimas é protegida, uma vez havendo um corpo técnico específico para tornar essa base de dados segura e baseada no consentimento das solicitantes.

Sobre isso, ressalta-se que, **diferentemente do que ocorre na esfera federal, não existe, no presente momento, um cadastro municipal de vítimas de violência doméstica disponível aos servidores de demais setores de políticas públicas**. A nível municipal, uma política pública de destaque à inclusão de mulheres vítimas de violência no mercado de trabalho é o Programa Tem Saída, que reúne esforços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Tribunal de Justiça, a OAB e a ONU Mulheres.

Contudo, **diferentemente da operacionalização deste Programa, que funciona a partir do encaminhamento destas mulheres do atendimento (realizado pela Defensoria, Ministério Público, delegacia, ou Poder Judiciário no geral) aos equipamentos de seleção de emprego da Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Econômico e Trabalho, o Programa Agentes de Governo Aberto possui uma janela de recepção de projetos de aproximadamente um mês, não sendo possível atender estas mulheres, em função da complexidade e duração do encaminhamento por parte destas instâncias (Defensoria, Ministério Público, delegacia, ou Poder Judiciário), que dificilmente coincidiria com o tempo de recepção de propostas. Para saber mais sobre o Programa Tem Saída, acesse: https://capital.sp.gov.br/web/desenvolvimento/w/espaco_do_trabalhador/261692

Assim, concluiu-se pela não inclusão dos dois referidos critérios de distinção de pontuação ao edital de credenciamento da 8ª edição do Programa Agentes de Governo Aberto.

Reforça-se, porém, que a utilização deste instrumento de seleção garante igualdade de oportunidades aos participantes, ao permitir que todos aqueles que atendam aos critérios estabelecidos tenham oportunidade de participação no Programa, sendo fortemente incentivada a inscrição de mulheres que se enquadram nos critérios propostos, bem como de membros de demais grupos vulnerabilizados.

Por fim, incentiva-se também a inscrição de oficinas que abordem essas importantes temáticas, tendo sido desenvolvida para este ano uma categoria de oficinas destinada especificamente à pautas relacionadas à direitos humanos, de forma a permitir a difusão destas temáticas a todo o território do município de São Paulo.